



Termo de Referência

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços de acompanhamento, orientação e treinamento relativos às demandas administrativas da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e utilização do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC) para realização de licitações, além de orientação para alimentação do sistema REMESSA e do Portal da Transparência na Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE

2. JUSTIFICATIVA

A constante evolução da legislação e das ferramentas eletrônicas de gestão pública exige a contínua capacitação dos servidores envolvidos nos processos de licitação, transparência e controle. A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

- Assegurar a correta instrução em todas as etapas dos processos licitatórios.
- Maximizar o uso das funcionalidades do sistema BNC, otimizando a eficiência e a transparência das licitações.
- Garantir a adequada alimentação do sistema REMESSA, em conformidade com as exigências dos órgãos de controle.
- Manter a atualização e a fidedignidade das informações divulgadas no Portal da Transparência, promovendo o controle social.
- Suprir eventuais lacunas de conhecimento técnico da equipe, garantindo a qualidade e a celeridade dos trabalhos.

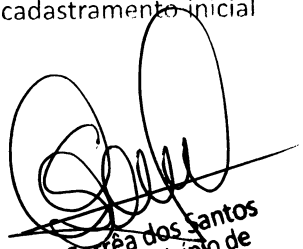
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem:

3.1. Acompanhamento e Orientação administrativa à CPL:

- Acompanhamento e suporte durante as sessões públicas de licitação;
- Orientação e envio de informações na plataforma BNC, desde o cadastramento inicial do procedimento até a homologação dos resultados.
- Alimentação do Sistema REMESSA;
- Alimentação do Portal da Transparência;

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO


Sandro Corrêa dos Santos
Prefeito do Município de
Chã Grande
Matrícula: 946408



Os serviços serão EXECUTADOS de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade e a disponibilidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- c) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- d) Apresentar relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado pela secretaria de demandante ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**;

6.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

6.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;



6.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

7.1 O valor da contratação, consta no anexo único deste Termo de Referência.

7.2 O pagamento será realizado em até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

7.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = IPCA
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

7.2.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

7.2.3 O preço unitário e total para esta contratação compreende a única remuneração devida;

7.2.4 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1

Órgão: 2000 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 2001 – Gabinete do Prefeito

Programa: 4.122.401.2.15 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria


Sandro Corrêa dos Santos
Prefeito do Município de
Chã Grande
Matrícula: 946408



9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

9.2. A contratada deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial cada parte responderá pelas consequências, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

9.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021:

§ 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico Financeira:

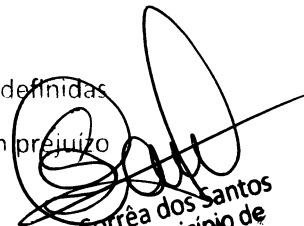
8.3.1. **Certidão negativa** para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão**. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo


Sandro Corrêa dos Santos
Prefeito do Município de
Chã Grande
Matrícula: 946408



das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

- 12.2 Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.
- 12.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.
- 12.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).
- 12.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- 12.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 12.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 12.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.10 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE.



facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

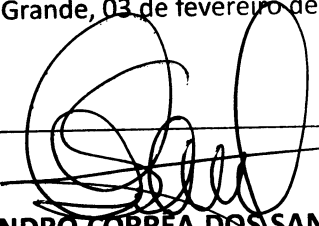
12.12 As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Chã Grande, 03 de fevereiro de 2025


SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande